



**JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.CC23/18-PMC, FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAIS E EXECUÇÃO DO MEIO FIO COM LÂMINA D'ÁGUA.**

Cametá, 13 de Maio de 2019.

Ao Senhor  
Prefeito Municipal de Cametá  
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação do Gabinete do Prefeito vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com o **1º TERMO ADITIVO, destinado à prorrogação dos prazos do contrato nº CC23/18-PMC, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAIS DO MEIO FIO COM LÂMINA D'ÁGUA.** Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

#### **1 – DO ADITAMENTO**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “alterações contratuais” (Art 65).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

#### **2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO**

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - à prestação de serviços a serem executados de *forma contínua*, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços de pavimentação e drenagem, observa-se que para o momento a Prefeitura não tem outra opção a não ser aditar o referido contrato, pois se não o fizer a população será prejudicada com a paralização dos serviços o que irá ocasionar grandes transtornos a mesma.

A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões climáticas, decorrentes do inverno amazônico, conforme Justificativa apresentada pelo Engenheiro, constantes neste processo, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência. *O presente* termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e corroborado no PARECER/CONJUR/MTE/Nº071/2010-Processo nº 46175.018639/2008-14.

As demais justificativas encontram-se no Memorando encaminhado pelo Gabinete. Se a presente recomendação de **aditivo** for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado como **1º TERMO ADITIVO ao contrato CC23/18-PMC**.

Alexandre Luís da Cruz Medeiros  
Presidente CPL  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cametá

Jucelino Alves Furtado  
Membro da CPL  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cametá



## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC

**1º TERMO ADITIVO** de prazo ao **CONTRATO CC23/18-PMC-PMC**, parte integrante do Processo Licitatório celebrado entre **O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** e a empresa, **J B L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 09.632.348/0001 - 76**, na forma abaixo:

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, portador do CPF nº. 023.146.732-04, e CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA J B L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 09.632.348/0001-76**, “CONSTRUTORA J B L”, situada na Av. INÁCIO MOURA, Nº.127, ANEXO ALAMEDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO BENEDITO, Cametá - PA, CEP 68.400-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, senhor **NAZARENO LEONILO LACERDA FREITAS, CPF: 843.848.162 - 00, RG: nº 5034085 SSP/PA e do CPF nº. 843.848.162 – 00**, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº 1795, Bairro Matinha, na cidade de Cametá, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAIS E EXECUÇÃO DO MEIO FIO COM LÂMINA D’ÁGUA - Município de Cametá-PA**, que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

### **01. DO OBJETO**

1.1. O Presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC**, tem por objeto a prorrogação de prazo de execução ao **CONTRATO CC23/18-PMC-PMC**.

### **02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.1. Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 1012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15.451.0612.1-008.000 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

**FONTE DE RECURSOS:** 01.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 15.122.0052.2 – 072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**FONTE DE RECURSOS:** 01.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

### **4. DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Pelos serviços, objeto deste **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC**, a prorrogação do prazo contratual é até **31/01/2020**, para que o objeto deste seja concluído como determina o contrato original.

4.2. A vigência deste **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC** inicia-se na data de sua assinatura, **dia 22 de Maio de 2019** e findará em **31 de Janeiro de 2020**.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC**.

### **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CC23/18-PMC-PMC** para que produza total eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura, será publicado no Diário Oficial da União e Jornal de circulação regional.

### **7. DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Cametá, 22 de Maio de 2019.

**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
CPF nº. 023.146.732-04  
CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA  
**CONTRATANTE**

**J B L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**  
CNPJ: 09.632.348/0001 - 76  
**NAZARENO LEONILO LACERDA FREITAS**  
CPF: 843.848.162 - 00  
RG: nº 5034085 SSP/PA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_